



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**DECRETO N° 5.640, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO DOS MOTORISTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, desde o dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o princípio da indisponibilidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra COVID-19 disciplina e organiza os critérios de imunização por todo país;

**CONSIDERANDO** o Informe Técnico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, datado de 18/01/2021 que prioriza, em 18º lugar a categoria dos trabalhadores da educação para vacinação contra COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 5.636/2021 que autorizou a antecipação da vacinação para todos os trabalhadores da educação no município de Itapevi; e

**CONSIDERANDO** que os motoristas das vans escolares do município de Itapevi se enquadram como trabalhadores da educação no que tange ao transporte escolar dos alunos.

**DECRETA :**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 1º.** Nos termos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, havendo disponibilidade de vacinas no município de Itapevi, **fica autorizada a antecipação da vacinação contra COVID-19 de todos os motoristas de Transporte Escolar legais e cadastrados no município de Itapevi, incluindo a rede municipal, estadual e privada da Educação de Itapevi.**

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde **lista completa de todos os Transportes Escolares devidamente cadastrados e autorizados no Município.**

**Art. 3º.** Os motoristas de transporte escolar que prestam serviços à rede privada e estadual de ensino de Itapevi deverão apresentar também Declaração emitida pela unidade escolar na qual prestam os serviços, nos termos da Declaração que faz parte deste Decreto como anexo I.

**Art. 4º.** Os motoristas de transporte escolar particular que prestam atendimento na rede municipal de ensino deverão apresentar também Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os motoristas de transporte escolar que prestam atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação de Itapevi deverão apresentar Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Saúde definirá os dias, local, horários e todos os demais critérios para a vacinação.

**Art. 6º.** Normas complementares a este Decreto, poderão ser editadas por ato próprio pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas respectivas competências.

**Art. 7º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

Estaduais e a indisponibilidade do interesse público.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de junho de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de junho de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**(LOGO DA DIRETORIA DE ENSINO DE ITAPEVI ou LOGO DA ESCOLA  
PRIVADA)**

**Comprovante Vacina Transporte Escolar Educação**

Declaramos que o profissional Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF - \_\_\_\_\_ com data de nascimento em \_\_\_\_\_ atua ou presta serviço para a educação, na função de \_\_\_\_\_ de Transporte Escolar junto à Escola \_\_\_\_\_ na condução do veículo de placa \_\_\_\_\_.

Desta forma foi aprovada para receber a vacina COVID-19.

(DATA/2021)

---

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Escolar